

**Edital N°10, de 23 de agosto de 2024.**

**MATRÍCULA, COMPROVAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA E DE SER PESSOA  
NEGRA (PRETA OU PARDA) OU INDÍGENA OU QUILOMBOLA -  
HETEROIDENTIFICAÇÃO, DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTO  
COMPROBATÓRIO DE CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU DE  
SER SERVIDOR DO IF SUDESTE MG PARA A RESERVA DE VAGAS NO  
PROCESSO SELETIVO 2024, 2º SEMESTRE**

**Processo: nº 23223.001875/2024-95**

**CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DO IF SUDESTE MG -  
EDITAIS PROPI Nº 01 E 02 DE 08 DE JULHO DE 2024 E DE  
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DO IF SUDESTE MG -  
EDITAIS PROPI Nº 03 E 04 DE 08 DE JULHO DE 2024**

O Pró-Reitor de Pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna públicos os procedimentos para matrícula de candidatos, comprovação de escola pública e de ser pessoa negra (preta ou parda) ou indígena ou quilombola - heteroidentificação, e de condição de pessoa com deficiência para a reserva de vagas no **processo seletivo 2024, 2º semestre**, de que tratam, o Edital N° 01 Pós-Graduação *Lato Sensu* Docência na Educação Profissional e Tecnológica EPT Retificado, o Edital N° 02 Pós-Graduação *Lato Sensu* Metodologia Educação Física Escolar retificado, o Edital N° 03 Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado e Doutorado em Ciência e Tecnologia de Alimentos retificado, o Edital N° 04 Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal retificado.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Os procedimentos de matrícula (para todos os grupos – **A, B e/ou C**), a apuração e validação de documento comprobatório de condição de pessoa com deficiência (para o grupo **B**), de ser pessoa negra (preta ou parda) ou indígena ou quilombola - heteroidentificação (para o grupo **B**) serão regidos por este Edital e executados pelos **campi Juiz de Fora, e Rio Pomba** sendo todas as informações referentes aos procedimentos publicados no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

**1.2.** A matrícula será realizada de forma on-line e deverá ser efetivada pelo próprio candidato classificado ou representante legal.

**1.3.** Os candidatos classificados para o **2º semestre de 2024** deverão realizar a matrícula, conforme cronograma do **ANEXO I**.

**1.3.1.** A convocação dos candidatos da **1ª Chamada** de classificados será publicada no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, conforme cronograma do **ANEXO I**.

**1.3.2.** O documento de convocação apresentará a ordem de classificação no grupo de concorrência do curso, o número de inscrição e o nome do candidato.

**1.4.** Os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da matrícula, na **1ª Chamada**, são os descritos nos itens **3.1 (para a pós-graduação *Stricto sensu*)**, **3.2 (para a pós-graduação *Lato sensu*)** e **3.3 (dependendo do grupo de concorrência)**.

**1.4.1.** A matrícula do candidato somente será **deferida** mediante a apresentação de todos os documentos listados no item **3.1 (para a pós-graduação *Stricto sensu*) e 3.2 (para a pós-graduação *Lato sensu*)** e dos procedimentos complementares de apuração e validação de documentos comprobatórios, conforme documentação do item **3.3.** e estabelecido nos itens **4. e 5.**

**1.5.** Quando o número de candidatos aprovados for igual ou menor que o número total de vagas ofertadas pelo curso, ou seja, não havendo concorrência, não será exigida a documentação específica de reserva de vagas para os grupos **B e/ou C**.

**1.5.1.** No caso do encaminhamento dos documentos referentes aos grupos B e/ou C dos candidatos referentes aos cursos que se enquadrem no disposto no item **1.5.** não haverá análise de comprovação de heteroidentificação, de pessoa com deficiência ou de ser servidor do IF Sudeste MG.

**1.6.** A distribuição das vagas no Processo Seletivo 2024.2 ocorrem de acordo com o descrito no Edital Nº 01 Pós-Graduação *Lato Sensu* Docência na Educação Profissional e Tecnológica EPT Retificado, o Edital Nº 02 Pós-Graduação *Lato Sensu* Metodologia Educação Física Escolar retificado, o Edital Nº 03 Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado e Doutorado em Ciência e Tecnologia de Alimentos retificado, o Edital Nº 04 Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal retificado:

**1.7.** Em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei 14.723, de 13/11/2023), com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e pelo Decreto 11.781, de 14/11/2023) e com a Portaria Normativa/MEC nº18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa/MEC nº9, de 5 de maio de 2017, pela Portaria nº

1117 de 01 de novembro de 2018, pela Portaria MEC nº 2027 de 16 de novembro de 2023 e pela Portaria 2.027, de 16/11/2023), Portaria Normativa/MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 (alterada pela Portaria MEC nº 1117 de 01 de novembro de 2018 e pela Portaria MEC nº 493, de 2020), no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei 12.288, de 20/07/10, na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021:

**1.7.1** A apuração e validação da condição de candidato com deficiência para os grupos B (**PCD**) será realizada em procedimento de análise de condição de candidato com deficiência, por comissão constituída por médico(s) e servidor(es) do IF Sudeste MG.

**1.7.1.1** A apuração consistirá em confirmar as informações constantes no(s) laudo(s) médico(s) a ser apresentado pelo candidato no ato da matrícula, conforme descrito no item **5**.

**1.7.1.2.** Durante o período de análise a comissão poderá solicitar a apresentação de documentos adicionais para esclarecer e fundamentar a condição do candidato.

**1.7.2.** A apuração e validação de documento comprobatório da heteroidentificação para os grupos **B** será realizada em procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas ou quilombola, por comissão formada a partir de uma listagem onde constem os servidores efetivos do IF Sudeste MG capacitados para realizar essa análise e indicados por portaria.

**1.7.2.1. Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos):** A apuração consistirá na verificação e confirmação das informações constantes na autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) a ser apresentada pelo candidato no ato da matrícula (**ANEXO III**), conforme descrito no item **6**, bem como 01 (uma) foto frontal do candidato segurando o documento de identidade, conforme **ANEXO V** e 01 (um) vídeo de acordo com as orientações do **ANEXO VI** deste edital e que constam na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024, exigidos no item **3.3**.

**1.7.2.2.** A Comissão de verificação e confirmação das informações constantes na autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato nos processos seletivos, sendo excluído o fator fenotípico dos parentes.

**1.7.2.3.** Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

**1.7.2.4. Candidatos autodeclarados indígenas:** A apuração consistirá na verificação e confirmação das informações constantes na autodeclaração dos candidatos indígenas (**ANEXOS III e IV**), bem como verificação do RANI - Registro Administrativo de Nascimento de Índio, ou de declaração de que o candidato pertence à comunidade indígena assinada pela(s) liderança(s) atestando seu vínculo ao grupo, ou de declaração original emitida pela FUNAI - Fundação Nacional do Índio, em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pelo candidato e que constam na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024, exigidos no item **3.3**.

**1.7.2.5. Candidatos autodeclarados quilombolas:** A apuração consistirá na verificação e confirmação das informações constantes na autodeclaração dos candidatos quilombolas (**ANEXOS III e IV**), bem como na “Certidão de autodefinição da comunidade” emitida pela Fundação Cultural Palmares e na “Declaração pertencimento à comunidade quilombola”, assinada pela(s) liderança(s) atestando seu vínculo ao grupo (**ANEXO IV**), conforme descrito no item **3.3**, deste edital, que constam na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024.

**1.7.2.6.** Durante o período de análise a comissão não irá considerar quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos e/ou concursos.

**1.7.2.7.** O IF Sudeste MG disponibiliza no endereço <https://youtu.be/Dq0O3ZJg9V4> o vídeo que apresenta orientações sobre a verificação étnica e racial de pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) ou indígenas em processos seletivos<sup>1</sup>.

**1.7.3.** A apuração e validação da condição de servidor permanente do quadro do IF Sudeste MG para o grupo **C** será realizada em análise pela secretaria/registo acadêmico da declaração que comprove esta condição.

**1.7.3.1** A apuração citada no subitem **1.7.3** ocorrerá somente para os cursos que previram reserva de vagas para o grupo **C** no edital de inscrição.

## **2. DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA**

**2.1.** A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula, condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles

---

<sup>1</sup> Vídeo realizado por uma parceria entre CEFET/MG e IFRS e disponibilizado para divulgação por outros Institutos Federais.

previstos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e regulamentação em vigor.

**2.2.** As matrículas ocorrerão de forma on-line pelo sistema no link: <https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/>. O candidato não deverá utilizar celular, tablet ou qualquer outro dispositivo móvel, para fazer essa solicitação, pois o sistema não funciona corretamente e o Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais não se responsabiliza por problemas nas matrículas realizadas por meio desses dispositivos.

**2.2.1.** Os candidatos que tiverem dificuldades de acesso à internet e equipamentos para a solicitação da matrícula poderão se dirigir aos *campi* nas datas, conforme **ANEXOS I e II**, e nos horários informados no **ANEXO IX**.

**2.2.2.** Na utilização de internet e equipamentos dos *campi* para realização da solicitação de matrícula não serão realizadas análises de documentos, sendo, portanto, o candidato o único responsável pela apresentação das informações e documentos encaminhados.

**2.3.** Para realização da matrícula on-line, o candidato convocado deverá preencher as informações e anexar os documentos no sistema: <https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/>, conforme orientação disponível no “Passo a passo para as matrículas”.

**2.3.1.** A solicitação de matrícula só será confirmada após clicar no botão “**Confirmar Solicitação de Matrícula**” na última tela do sistema. Depois dessa finalização, será encaminhado um comprovante para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

**2.3.1.1.** Solicitação de matrícula sem a confirmação do item **2.3.1.** serão indeferidas.

**2.3.1.2.** Após clicar no botão “**Confirmar Solicitação de Matrícula**”, a solicitação de matrícula será enviada, **não sendo mais possível realizar alterações**.

**2.3.2.** Os documentos anexados, conforme itens **3.1.**, **3.2.** e **3.3.**, poderão ter no máximo 15 MB (por arquivo de documento e fotos), em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG/TIF.

**2.3.3.** Para o vídeo dos candidatos aprovados nas vagas reservadas a negros (pretos ou pardos) o formato deverá ser Mp4 e tamanho máximo de 30MB.

**2.3.4.** Não serão considerados, para solicitação de matrícula, documentos encaminhados por via postal, via fax, protocolados nos *campi* e/ou via correio

eletrônico (e-mail). A documentação deverá ser anexada no momento da matrícula, via sistema.

**2.3.5.** Serão indeferidas as matrículas que apresentarem documentos em quaisquer das seguintes condições:

- I - Com divergência na identificação do candidato;
- II - Documento digital sem forma de autenticação que permita verificar sua veracidade;
- III - Documentos sem a assinatura do setor emissor responsável, quando necessário (Declaração, Histórico, entre outros);
- IV - Documento ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
- V - Documento sem a visualidade completa (sem estar digitalizado na integralidade);
- VI - Documento que não equivale ao solicitado no campo do sistema;
- VII - Documento que tenha frente e verso e somente um lado seja anexado;
- VIII - Documento que requer a assinatura do candidato ou responsável legal, sem estar assinado.

**2.3.5.1. No caso do documento nº VIII do item 2.3.5, não serão aceitos nomes digitados no local das assinaturas.**

**2.3.6. Serão indeferidas as matrículas que não tiverem todos os passos do sistema de matrícula do item 2.3. preenchidos e confirmados.**

**2.4. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento da Matrícula.**

**2.5.** Será permitida a realização de alterações na solicitação de matrícula, sob responsabilidade do candidato, SOMENTE no período de matrícula da chamada em que o candidato foi convocado.

**2.5.1. Para realizar as alterações, o candidato deverá logar no sistema quantas vezes precisar, porém após clicar no botão “Confirmar Solicitação de Matrícula”, a solicitação de matrícula será enviada, não sendo mais possível realizar alterações.**

**2.6.** O discente deverá apresentar presencialmente, no endereço do *campus* no qual efetuou a matrícula, as cópias com os originais dos documentos do item **3.1 (para a pós-graduação Stricto sensu) e 3.2 (para a pós-graduação Lato sensu)** utilizados nesta matrícula, em data a ser agendada posteriormente, de acordo com o cronograma e a orientação de cada *campus*, durante o primeiro semestre letivo e divulgado nos canais institucionais.

**2.6.1.** No momento da apresentação dos documentos originais com as cópias, presencialmente, o discente ou seu representante legal deverá assinar requerimento de matrícula, disponibilizado pelo setor de Registros Acadêmicos.

**2.6.2.** Para os cursos a distância, caso não seja possível a realização da entrega dos documentos de forma presencial no campus, poderão ser enviadas as cópias dos documentos dos itens **3.2 (para a pós-graduação Lato Sensu)** e **3.3 (dependendo do grupo de concorrência)** via Correios, para o endereço do **ANEXO VIII**. Nesse caso, o comprovante de escolaridade (subitem **a** do item **3.2.**) e o documento oficial com foto do estudante (subitem **b** do item **3.2.**) deverão ser cópias conferidas com o original em algum órgão público, conforme Lei nº 13.726, de 8 de outubro 2018, ou autenticadas em cartório. Os demais documentos poderão ser encaminhados por meio de cópia simples.

### 3. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

**3.1.** Todos os candidatos classificados para os  **cursos de pós-graduação *Stricto sensu*** deverão apresentar, para efetivação da matrícula, os seguintes documentos:

- a) **Para os candidatos do mestrado:** Diploma de graduação (frente e verso) ou, em caráter provisório, declaração de conclusão do curso ou declaração com previsão de que a colação de grau ocorrerá até, no máximo o primeiro dia letivo, de acordo com calendário acadêmico;
  - i. Obs. O candidato deverá enviar para o e-mail da secretaria uma cópia do diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC até o último dia do primeiro semestre letivo, conforme calendário acadêmico. Caso não o faça, será desligado do curso.
- b) **Para os candidatos do doutorado:** Diploma de mestrado (frente e verso) ou, em caráter provisório, declaração de conclusão do curso;
  - i. Obs. O candidato deverá enviar para o e-mail da secretaria uma cópia do diploma do curso de mestrado reconhecido pelo MEC até o último dia do primeiro semestre letivo, conforme calendário acadêmico. Caso não o faça, será desligado do curso.
- c) Documento de identificação oficial com foto;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório;
- e) 1 (uma) fotografia (recente) tamanho 3x4;
- f) Certidão de quitação eleitoral para maiores de 18 anos disponível no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- g) Declaração de estar em dia com serviço militar, quando for o caso, (candidatos com idade acima de 45 anos, são dispensados da apresentação), de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas/>;

- h) Declaração de ciência da utilização de imagem e voz, conforme **ANEXO VII**;
- i) Requerimento de matrícula (RA056) constando a assinatura digital do candidato e do orientador, de acordo com modelo disponível em Requerimento de matrícula - RA056;
  - i. A assinatura digital pode ser realizada via plataforma GOV.BR através do link <https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml>;
  - ii. Para realizar a assinatura conforme previsto anteriormente, é necessário o candidato realizar seu cadastro na referida plataforma.
- j) Termo de compromisso (RA015) constando a assinatura digital do candidato, de acordo com modelo disponível em Termo de compromisso - RA015.
  - i. A assinatura digital pode ser realizada via plataforma GOV.BR através do link <https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml>;
  - ii. Para realizar a assinatura conforme previsto anteriormente, é necessário o candidato realizar seu cadastro na referida plataforma.

**3.1.1.** Caso não sejam encaminhados até o resultado definitivo da solicitação de matrícula, os documentos dos itens 3.1-c e 3.1-h deverão ser entregues conforme orientação do item **2.6**.

**3.2.** Todos os candidatos classificados para os  **cursos de pós-graduação Lato sensu**  deverão apresentar, para efetivação da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Diploma de graduação (frente e verso) ou, em caráter provisório, declaração de conclusão do curso ou declaração com previsão de que a colação de grau ocorrerá até, no máximo, o primeiro dia letivo, de acordo com calendário acadêmico;
  - i. Obs. O candidato deverá enviar para o e-mail da secretaria uma cópia do diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC até o último dia do primeiro semestre letivo, conforme calendário acadêmico. Caso não o faça, será desligado do curso.
- b) Documento de identificação oficial com foto;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório;
- d) 1 (uma) fotografia (recente) tamanho 3x4;
- e) Certidão de quitação eleitoral para maiores de 18 anos disponível no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- f) Declaração de estar em dia com serviço militar, quando for o caso (candidatos com idade acima de 45 anos, são dispensados da apresentação), de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas/>;

g) Declaração de ciência da utilização de imagem e voz, conforme **ANEXO VII**;

**3.2.1.** Caso não sejam encaminhados até o resultado definitivo da solicitação de matrícula, os documentos dos itens **3.1-b** e **3.1-g** deverão ser entregues conforme orientação do **item 2.6**.

**3.3.** Os candidatos que se inscreveram para vagas nos grupos **B** e **C** também deverão apresentar os documentos para devida comprovação:

- a) Autodeclaração étnico-racial para candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas classificados no grupo **B**, conforme **ANEXO III** deste edital e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 04/2022;
- i) 01 (uma) foto frontal, do candidato segurando o documento de identidade, para candidatos negros (pretos ou pardos), classificado no grupo **B**, conforme **ANEXO V** deste edital e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 04/2022;
- ii) 01 (um) vídeo com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito e com movimento de perfil frontal, perfil direito, perfil esquerdo, conforme **ANEXO VI** deste edital e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 04/2022, para candidatos negros (pretos ou pardos);
- iii) Comprovação de pertencimento étnico para candidato indígena ou quilombola, podendo ser:
- 1) apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI), previsto no Estatuto do Índio; ou
  - 2) declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças desta comunidade em que se ateste o reconhecimento de pertencimento étnico-indígena ou quilombola, conforme **ANEXO IV** deste edital e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 04/2022; ou
  - 3) declaração original emitida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou pela Fundação Cultural Palmares, em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ou quilombola, ao respectivo povo indígena ou comunidade quilombola, indicado(a) pelo candidato;
- b) Laudo médico original para os candidatos que concorreram às vagas destinadas a pessoas com deficiência, classificados no grupo **B**, que ateste a espécie, o grau ou nível da deficiência e a funcionalidade acometida, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas

categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021. No laudo deverá constar o nome legível do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu.

- c) Declaração que comprove ser servidor permanente do quadro do IF Sudeste MG para os candidatos classificados no grupo **C**.

**3.4.** Além de apresentar os documentos do subitem **3.1.**, **3.2.** e **3.3.**, todos os candidatos classificados deverão estar de acordo com o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, conforme **ANEXO X**.

#### **4. DA APURAÇÃO DE CONDIÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - PARA OS CLASSIFICADOS NO GRUPO B (PCD)**

**4.1.** A apuração da condição de pessoa com deficiência será realizada, de forma on-line, em procedimento de análise de condição de candidato com deficiência, por comissão constituída por médico(s) e servidor(es) do IF Sudeste MG.

**4.2.** A apuração ocorrerá através da análise do laudo **encaminhado via sistema de matrícula, em reunião da comissão** de apuração da condição de pessoa com deficiência a ser realizada.

**4.3.** A apuração consistirá em confirmar as informações constantes no(s) laudo(s) médico(s) apresentado(s) pelo candidato no ato da matrícula, conforme descrito no item **3.3**.

**4.4.** A apuração levará em consideração os critérios legais previstos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023), na Portaria Normativa nº 18/2012 (alterada pela Portaria MEC nº 19/2014, pela Portaria Normativa nº 09/2017, pela Portaria nº 1117/2018 e pela Portaria nº 2027/2023) na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 2/2017, pela Portaria MEC nº 9/2017, pela Portaria MEC nº 1117/2018, pela Portaria MEC nº 493/2020 e pela Portaria MEC nº 2027/2023) e na Portaria nº 1117/2018, que permitem caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021).

**4.5.** A comissão de apuração da condição de pessoa com deficiência para os candidatos classificados para o grupo de concorrência B (**PCD**), realizará a análise da documentação dos candidatos individualmente.

## **5. DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - PARA OS CLASSIFICADOS NO GRUPO B**

**5.1.** Todos os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação pela comissão a ser instituída para esta finalidade estarão em consonância com a Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024.

**5.2.** A apuração e validação da heteroidentificação será realizada de forma on-line por comissão própria instituída pelo IF Sudeste MG, de acordo com o item **1.7.2**.

**5.3.** A apuração e validação consistirá na confirmação das informações constantes nos documentos apresentados conforme o item **3.3**. dos grupos B.

**5.4.** A apuração levará em consideração os critérios legais previstos na Lei nº Lei nº 12.288/2010; na Lei 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 14.723/2023); no Decreto nº 7.824/2012 (alterado pelo Decreto 11.781/2023), na Portaria do MEC nº 18/2012 (alterada pela Portaria MEC nº 19/2014, pela Portaria nº 1117/2018 e pela Portaria MEC nº 2.027/2023) e na Lei nº 12.990/2014, e na Portaria Normativa nº 4/2018, do MPOG.

**5.5.** A Comissão de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração se reunirá virtualmente para análise dos arquivos enviados, sem a presença dos candidatos.

## **6. DOS RESULTADOS DOS DOCUMENTOS DE MATRÍCULA, COMPROVAÇÃO DE SER PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) OU INDÍGENA OU QUILOMBOLA - HETEROIDENTIFICAÇÃO, DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DE SER SERVIDOR DO IF SUDESTE MG E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA 1ª CHAMADA**

**6.1.** O resultado provisório dos documentos **deferidos ou indeferidos na 1ª Chamada** será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, no dia informado no cronograma do **ANEXO I**.

**6.1.1.** O documento com o resultado provisório apresentará o número de inscrição, nome do candidato, situação da solicitação de matrícula e pendências em caso de indeferimento.

**6.2.** O candidato que tiver os documentos **indeferidos na 1ª Chamada** poderá interpor recurso de forma on-line, nas datas conforme cronograma do **ANEXO I**, acessando o sistema de matrícula em <https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/>. Dúvidas sobre a documentação pendente para solicitação de recursos poderão ser esclarecidas através dos contatos telefônicos e e-mails, conforme **ANEXO VIII**.

**6.2.1.** Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento e mais de um pedido.

**6.2.2.** Os candidatos que não solicitaram matrícula no prazo estipulado no **ANEXO I** não poderão interpor recurso.

**6.2.3.** A solicitação de recurso só será confirmada após clicar no botão “**Confirmar**” na última tela do sistema.

**6.2.3.1.** Recursos sem a confirmação do item **6.2.3.** não serão considerados e a solicitação de matrícula será indeferida.

**6.3.** O resultado dos recursos, que constará no resultado definitivo, **da 1ª Chamada**, será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, nos dias informados no cronograma do **ANEXO I**.

**6.3.1.** O documento com o resultado definitivo apresentará o número de inscrição, nome do candidato e situação da solicitação de matrícula.

**6.4.** Ao resultado do item **6.3** não caberá recurso e o IF Sudeste MG não responderá a solicitações de revisão feitas pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios.

## **7. DA CHAMADA DE EXCEDENTES E DOS RESULTADOS DOS DOCUMENTOS DE MATRÍCULA, COMPROVAÇÃO DE SER PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) OU INDÍGENA OU QUILOMBOLAS - HETEROIDENTIFICAÇÃO, DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DE SER SERVIDOR DO IF SUDESTE MG E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA 2ª CHAMADA**

**7.1.** Para as vagas **não** ocupadas na **1ª chamada**, serão chamados os próximos candidatos na ordem de classificação, respeitando-se os grupos de concorrência, por meio de **chamada para vagas excedentes**, seguindo os seguintes critérios:

**7.1.1.** Candidatos excedentes, dentro do mesmo grupo de concorrência;

**7.1.2.** Se, após a aplicação do item **7.1.1**, não ocorrer o preenchimento de vagas, serão chamados os candidatos na seguinte ordem:

I – Os candidatos do grupo **B**;

II – Os candidatos do grupo **C** (quando previsto vagas para este grupo no edital no qual o candidato se inscreveu);

## II – Os candidatos do grupo A.

**7.2.** A chamada para vagas excedentes será publicada no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, de acordo com o cronograma de chamadas de excedentes, objeto do **ANEXO II**.

**7.3.** Os candidatos convocados para preenchimento das vagas excedentes, na **2ª chamada**, deverão encaminhar os documentos dos itens **3.1 (para a pós-graduação *Stricto sensu*)**, **3.2 (para a pós-graduação *Lato sensu*)** e **3.3 (dependendo do grupo de concorrência)** no sistema, no período de acordo com o **ANEXO II**.

**7.3.1.** Para a **2ª chamada e última**, poderão ser convocados até duas vezes o número de candidatos em relação ao número de vagas ociosas disponíveis.

**7.3.2.** O envio dos documentos não garantirá a efetivação da matrícula, uma vez que essa será analisada e preenchida de acordo com a ordem de classificação no grupo de concorrência e com o número de vagas disponíveis.

**7.3.3.** Os procedimentos descritos nos itens 7.3.1 e 7.3.2. se fazem necessários, devido a **2º chamada** ser a última chamada de matrícula deste edital. Dessa forma, caso algum candidato que esteja mais bem classificado e dentro das vagas disponíveis não efetive a matrícula, o excedente seguinte poderá ser matriculado.

**7.3.4.** O não envio dos documentos no período citado no item 7.3. configura a **desistência do candidato na participação da 2º chamada**.

**7.4.** A matrícula do candidato somente será **deferida** mediante a apresentação de todos os documentos listados nos itens **3.1 (para a pós-graduação *Stricto sensu*)** e **3.2 (para a pós-graduação *Lato sensu*)** e dos procedimentos complementares de apuração e validação de documentos comprobatórios, conforme documentação do item **3.3.** e estabelecido nos itens **4. e 5.**

**7.5.** O resultado provisório com o **deferimento ou indeferimento** será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, no dia informado no cronograma – **ANEXO II**.

**7.6.** O candidato que tiver os documentos **indeferidos** poderá interpor recurso de forma online, nas datas conforme cronograma do **ANEXO II**, acessando o sistema de matrícula em <https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/>. Dúvidas sobre a documentação pendente para solicitação de recursos poderão ser esclarecidas por

meio do contato via e-mail, conforme **ANEXO VIII**, diretamente com o *campus* de origem do curso pretendido.

**7.6.1.** Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento e mais de um pedido.

**7.7.** O resultado dos recursos, que constará no resultado definitivo será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, conforme informado no cronograma **ANEXO II**.

**7.8.** Ao resultado do item **7.7** não caberá recurso e o IF Sudeste MG não responderá a solicitações de revisão ou explicações feitas pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios.

**7.9.** É dever e de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações da chamada para as vagas excedentes no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Conforme previsto no **ANEXO I**, poderá ser realizado pedido de impugnação para este edital.

**8.1.1.** A impugnação a que se refere o subitem **8.1** deverá ser apresentada de forma fundamentada e dirigida à Coordenação de Pós-Graduação pelo e-mail [posgraduacao@ifsudestemg.edu.br](mailto:posgraduacao@ifsudestemg.edu.br) das 00h01min do dia 26 de agosto de 2024 até às 23h59min do dia 26 de agosto de 2023.

**8.1.2** Os resultados das impugnações serão disponibilizados no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, conforme previsto no **ANEXO I**.

**8.2. Os cursos de pós-graduação *Lato sensu*** somente serão ofertados se houver preenchimento de, no mínimo, 30% da turma, a partir dos candidatos selecionados, ou seja, matrícula em metade das vagas totais ofertadas.

**Parágrafo único:** Caso não haja um mínimo de 30% de candidatos classificados em relação à quantidade de vagas ofertada por cada curso, a oferta ou não da turma estará condicionada à decisão do colegiado do respectivo curso.

**8.3.** De acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, pela Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018 e pela Portaria MEC nº 2027 de 16 de novembro de 2023, a prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula,

em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**8.4.** Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre a matrícula, comprovação de ser pessoa negra (preta ou parda) ou indígena - heteroidentificação, da apuração e validação de documento comprobatório de condição de pessoa com deficiência, para a reserva de vagas, cabendo ao candidato acompanhá-los.

**8.5.** Em conformidade com o termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, objeto do **ANEXO X**, o candidato, ao ser convocado para realizar sua matrícula, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo de matrícula.

**8.5.1.** Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

**8.6.** Perderá a vaga deste edital o candidato classificado que:

- I. Não apresentar qualquer documentação obrigatória para matrícula prevista no item **3.1 (para a pós-graduação *Stricto sensu*)**, **3.2 (para a pós-graduação *Lato sensu*)** e 3.3 quando for o caso;
- II. Não comprovar condição de pessoa com deficiência (para inscrição com a seleção desta opção);
- III. A partir da documentação apresentada, tiver o resultado final da análise de heteroidentificação indeferida (para inscrição com a seleção desta opção);
- IV. Não comprovar ser servidor permanente do quadro do IF Sudeste MG para os candidatos classificados no grupo **C**;
- V. Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal.

**8.6.1.** Será considerado desistente o candidato que não realizar seu processo de matrícula ao longo do período apresentado no presente edital, conforme cronogramas dos **ANEXOS I e II**.

**8.6.2.** É dever e de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no site: <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>. observar os prazos,

procedimentos e documentos para matrícula, estabelecidos neste edital, inclusive os horários e locais de atendimento.

**8.7.** O IF Sudeste MG poderá verificar a veracidade das informações prestadas por meio de consulta nos seguintes órgãos públicos: Receita Federal, Previdência Social e Portal da Transparência.

**8.8.** O candidato matriculado deverá cumprir as normas e regulamentos do IF Sudeste MG e acompanhar as publicações no site institucional do campus.

**8.9.** O site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas> é o meio de comunicação oficial de divulgação das informações sobre seleção, matrícula e vagas excedentes. Para esclarecimento de dúvidas sobre as etapas ou procedimentos da matrícula, os campi disponibilizam meios de contato, conforme **ANEXO VIII**.

**8.10.** Os procedimentos de matrícula regulamentados por este edital são de responsabilidade dos campi do IF Sudeste MG **ofertantes dos cursos de pós-graduação *Stricto sensu e Lato sensu*, o que lhes confere autonomia** para expedir orientações ou informações adicionais a seus candidatos, sempre de forma isonômica a todos **e de acordo com as disposições presentes neste edital e na legislação vigente**, utilizando-se os meios oficiais de comunicação dos campi informados durante o procedimento de matrícula

**8.11.** Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, juntamente com as Diretorias de Pesquisa e Pós-graduação dos campi ou órgão equivalente, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 23 de agosto de 2024.

Maurício Henrique Louzada Silva

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF Sudeste MG  
Portaria DOU nº 1.019 de 24/10/2022 Publicado em: 25/10/2022 | Edição: 203 |  
Seção: 2 | Página: 27

## ANEXO I CRONOGRAMA 1ª CHAMADA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Matrícula	23/08/2024
Período de Impugnação do Edital	26/08/2024
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital <a href="https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas">https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas</a>	27/08/2024 A partir das 19 horas
Convocação dos classificados no site: <a href="https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas">https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas</a>	28/08/2024 A partir das 19 horas
Solicitação de Matrícula no sistema: <a href="https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/">https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/</a>	29/08/2024 a 02/09/2024
Entrega de documentação para comprovação de PcD, heteroidentificação, quilombola no sistema: <a href="https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/">https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/</a>	
Resultado provisório de documentação de matrícula, comprovação de PcD, heteroidentificação, quilombola no site: <a href="https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas">https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas</a>	16/09 A partir das 19 horas
Interposição de recurso contra resultado de documentação de matrícula, comprovação de PcD, heteroidentificação, quilombola no sistema: <a href="https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/">https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/</a>	17/09/2024 a 18/09/2024
Resultado do recurso e resultado definitivo da solicitação de matrícula no site: <a href="https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas">https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas</a>	24/09/2024 A partir das 19 horas

## ANEXO II CRONOGRAMA 2ª CHAMADA

<b>2ª CHAMADA: EXCEDENTES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Convocação dos classificados no site: <a href="https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas">https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas</a>	26/09/2024 A partir das 19 horas
Solicitação de Matrícula no sistema: <a href="https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/">https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/</a>	27/09/2024 a 30/09/2024
Entrega de documentação para comprovação de PcD, heteroidentificação, quilombola no sistema: <a href="https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/">https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/</a>	
Resultado provisório de documentação de matrícula, comprovação de PcD, heteroidentificação, quilombola no site: <a href="https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas">https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas</a>	11/10/2024 A partir das 19 horas
Interposição de recurso contra resultado de documentação de matrícula, comprovação de PcD, heteroidentificação, quilombola no sistema: <a href="https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/">https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/</a>	14/10/2024 a 15/10/2024
Resultado do recurso e resultado definitivo da solicitação de matrícula no site: <a href="https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas">https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas</a>	18/10/2024 A partir das 19 horas

### ANEXO III

## AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM, VOZ E DADOS

Eu \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, candidato ao Processo Seletivo: \_\_\_\_\_ (ano/semestre) no  
curso de \_\_\_\_\_, venho por meio  
desse confirmar minha autodeclaração de que sou:

- ( ) NEGRO/PRETO  
( ) NEGRO/PARDO  
( ) INDÍGENA: \_\_\_\_\_(Informar etnia/nação indígena)  
( ) QUILOMBOLA: \_\_\_\_\_(Informar comunidade quilombola)

Declaro que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, por meio de procedimento administrativo que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

II. É de minha inteira responsabilidade acompanhar a(s) publicação(ões) relativa(s) à validação da minha autodeclaração étnico-racial, no site do IF Sudeste MG.

Enquanto candidato negro (preto ou pardo), declaro, ainda, estar ciente que, de acordo com Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

III. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração étnico-racial tomará por referência meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), e que o critério a ser adotado pela comissão será a análise do conjunto de características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura do cabelo, da formação do nariz, da boca etc., que combinadas ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenotípico dos parentes. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

Para fins de enquadramento na Lei 12.711/2012 e 13.709/2018, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria do MEC nº 18/2012, para que possa ser conferida a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo eu, abaixo-assinado e identificado, autorizo:

● **Se candidatos negros** (pretos ou pardos), a gravação e/ou análise da minha imagem, da minha voz e do meu nome, constante nos arquivos de foto e vídeo (se solicitado), ou da entrevista telepresencial/presencial, se for convocado, para verificação das minhas características fenotípicas;

● **Se candidato indígena ou quilombola**, a gravação e/ou análise dos documentos por mim enviados. Concedo ao Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, o uso delas por prazo indeterminado para fins de avaliação do Concurso/Processo Seletivo em que estou concorrendo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato(a)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATO INDÍGENA**  
**OU QUILOMBOLA**

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade \_\_\_\_\_,  
localizada no endereço \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, declaramos para  
os devidos fins de direito que o(a) candidato (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, é  
**(INDÍGENA ou QUILOMBOLA)** e pertence a esta comunidade  
\_\_\_\_\_.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura de Liderança: \_\_\_\_\_

Nome Completo (por extenso): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Assinatura de Liderança: \_\_\_\_\_

Nome Completo (por extenso): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

## ANEXO V

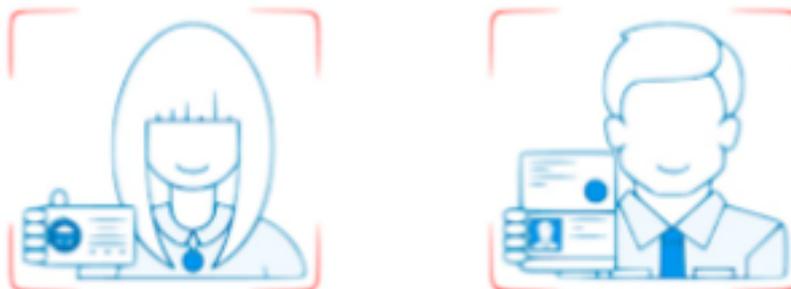
### ORIENTAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE FOTOS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

#### 1. Procedimento para produção das fotos

Os(as) candidatos(as) deverão captar a imagem em local com boa iluminação, com boa nitidez, preferencialmente com fundo branco (sem objetos atrás) e contra a luz, visando garantir uma boa qualidade da imagem.

O arquivo de foto deverá ser com a câmera na posição retrato (na vertical), e ser, atual/recente, colorida, individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG, em boa resolução, tendo no máximo 3MB de tamanho do arquivo e

- a) O candidato deve aparecer na foto com os cabelos soltos, SEM qualquer tipo de maquiagem, SEM óculos (escuro ou de grau), SEM acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas) ou qualquer outro objeto ou acessório de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos, e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato (a), sob pena de eliminação
- b) A imagem deverá ser do candidato de frente, segurando o documento de identidade com a foto voltada para frente, próximo ao rosto;
- c) Enquadrar a foto da altura um pouco acima da cabeça até a metade do tronco, conforme imagem abaixo:



- d) Ao finalizar a captura da imagem, é recomendável que ela seja conferida para saber se está atendendo aos **critérios de posicionamento acima**.

## ANEXO VI

### ORIENTAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE VÍDEO PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

#### 1. Procedimento para produção de vídeo

Os(as) candidatos(as) deverão gravar o vídeo em local com boa iluminação, com boa nitidez, preferencialmente com fundo branco (sem objetos atrás) e contra a luz, visando garantir uma boa qualidade do vídeo.

1) A gravação do vídeo deverá atender aos seguintes critérios:

- a) vídeo individual conforme orientação do item 3 deste anexo;
- b) não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;
- c) no momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;
- d) o candidato deve aparecer no vídeo com os cabelos soltos, SEM qualquer tipo de maquiagem, SEM óculos (escuro ou de grau), SEM acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas) ou qualquer outro objeto ou acessório de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos, e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato (a), sob pena de eliminação.
- e) o vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes, interrupções e edições, e ter no máximo 30'' (trinta segundos) de duração.

2) É responsabilidade do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido, seguindo as orientações da Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024 ~~desta Instrução Normativa~~.

3) O vídeo deverá seguir o seguinte roteiro:

- a) o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 3 segundos, apresentando o documento frente e verso);
- b) em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento focalizando todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por, no máximo, 5 segundos);
- c) em seguida o(a) candidato(a) deve fazer um movimento focalizando todo o perfil direito (ficar parado(a) por, no máximo, 5 segundos);
- d) por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto:

**“Eu, [falar o nome completo], portador(a) do CPF nº [falar o número], inscrito(a) no Processo Seletivo/SISU do IF Sudeste MG do ano de \_\_\_\_\_, me autodeclaro negro (a) de cor [falar preto(a) ou pardo(a)] nos termos da lei nº 12.711/2012”.**

e) É recomendável, ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos documentos solicitados em Edital foram anexados.

4) O vídeo gravado e enviado pelo(a) candidato(a) será utilizado na verificação da autodeclaração, e posteriormente arquivado conforme inciso 3º do Art. 24 da Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024.

## ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

Eu, \_\_\_\_\_, declaro estar ciente de que ao acessar a sala de aula virtual ou participar de videoconferência em razão de atividades de ensino não presencial realizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, a minha imagem e voz serão captadas e estarão disponíveis para serem utilizadas para fins educacionais, em formato assíncrono, e prazo indeterminado, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

Em caso de discordância, tenho a ciência de que minha câmera e microfone deverão permanecer desligados durante toda a interatividade síncrona.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do discente

**ANEXO VIII**  
**CONTATOS PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS DURANTE AS MATRÍCULAS**

<b>DÚVIDAS GERAIS SOBRE MATRÍCULA</b>				
<b>CAMPUS</b>	<b>SETOR</b>	<b>E-MAIL</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>HORÁRIO SEG. A SEX.</b>
Geral	Pró-reitoria de Ensino	matricula@ifsudestemg.edu.br	X	08h às 12h 13h às 17h
Juiz de Fora	Registros Acadêmicos	secretaria.jf@ifsudestemg.edu.br	(32)4009-3003	09h às 17h
Rio Pomba	Registros Acadêmicos	secposgraduacao.riopomba@ifsudestemg.edu.br	(32)35715415	08h às 10h 14h às 16h
<b>DÚVIDAS SOBRE APURAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>				
Geral	Ações Inclusivas	acoesinclusivas@ifsudestemg.edu.br	X	08h às 12h 13h às 17h
<b>DÚVIDAS SOBRE APURAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO</b>				
Geral	Comissão de heteroidentificação	heteroidentificacao@ifsudestemg.edu.br	X	08h às 12h 13h às 17h

**ANEXO IX**  
**ENDEREÇOS DE APOIO PARA ACESSO À INTERNET E EQUIPAMENTOS**

<b>DÚVIDAS GERAIS SOBRE MATRÍCULA</b>			
<b>CAMPUS</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>SETOR/LOCAL</b>	<b>HORÁRIO</b>
Juiz de Fora	Rua Bernardo Mascarenhas 1283, Fábrica, Juiz de Fora, CEP 36080-001	Secretaria/Registro Acadêmico	08h às 18h
Rio Pomba	Avenida José Sebastião da Paixão, S/n Rio Pomba - MG 36180 - 000	Registro Acadêmico	7h30 às 10h30 13h30 às 16h30

## ANEXO X

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS<sup>2</sup>

Este documento visa registrar a manifestação **livre, informada e inequívoca** pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, CNPJ nº 10.723.648/0001-40, com sede na R. Luz Interior, 360 - Estrela Sul, Juiz de Fora - MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

#### **Dados Pessoais**

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

#### **Finalidades do Tratamento dos Dados**

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades:

Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

#### **Compartilhamento de Dados**

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

#### **Segurança dos Dados**

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

#### **Direitos do Titular**

Conforme o art. 18 da Lei nº 13.709 o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.

<sup>2</sup> Não é necessário assinar este documento, ele estará no sistema de matrícula para marcar declaração de ciência.